



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2017**

Regulamenta o aproveitamento de Atividades Complementares, para integralização curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental – UACTA, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *Campus* de Pombal da UFCG.

A Câmara Superior de Ensino – CSE da Universidade Federal de Campina Grande, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Estatuto da UFCG;

Considerando o disposto no art. 5º, da Resolução CNE/CES nº 11/2002, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino;

Considerando o disposto no art. 11, da Resolução CSE/UFCG nº 02/2014, que aprova a Estrutura Curricular do curso de Engenharia Civil, modalidade Bacharelado, da UACTA/CCTA/UFCG, e,

Tendo em vista a deliberação do plenário, em reunião realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 (Processo Nº 23096.020349/17-09),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar, no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Civil, bacharelado, *Campus* de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande, as Atividades Complementares Flexíveis, bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária, em complemento à formação do perfil do formando, conforme estabelecido no seu Projeto Pedagógico.

**Art. 2º** As Atividades Complementares Flexíveis são componentes curriculares que deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização para o enriquecimento do perfil do formando, bem como buscar o fortalecimento da sua capacidade empreendedora.

**Art. 3º** As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas do 1º (primeiro) ao penúltimo período letivo, e escolhidas dentre as seguintes:

I – participação em projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica e monitoria;

II – participação em Empresas Juniores e Escritórios Modelos;

III – participação em eventos de cunho científico e/ou tecnológico, como ouvinte, organizador ou com apresentação de trabalhos, oral ou em pôster (local, regional, nacional e internacional);

IV – participação em programas institucionais;

V – publicação de trabalhos científicos;

VI – realização de estágios não-obrigatórios, legalmente instituídos com entidades conveniadas sob a supervisão de professores orientadores, integrantes do Curso de Engenharia Civil;

VII – participação em viagem de estudo;

VIII – participação em visitas técnicas;

IX – acompanhamento de obra;

X – participação em cursos de extensão;

XI – experiência prática em ambiente profissional;

XII – confecção e/ou publicação de material didático; e

XIII – outras atividades, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 4º** As Atividades Complementares Flexíveis são obrigatórias para integralização curricular, correspondendo à carga horária de, no mínimo, 90 (noventa) horas e 06 (seis) números de créditos.

§ 1º As Atividades Complementares Flexíveis poderão ser realizadas, inclusive, durante o recesso acadêmico, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta resolução.

§ 2º O aproveitamento da participação nas Atividades Complementares Flexíveis ocorre mediante a atribuição de pontos conforme o tipo de atividade desenvolvida, tendo o aluno que integralizar pelo menos 90 pontos.

§ 3º A pontuação referente à participação nas atividades às quais se refere o *caput* deste artigo será em termos de carga horária, obedecendo à relação de 1 ponto = 1 hora, de acordo com a Tabela de Pontuação do Anexo I desta resolução.

**Art. 5º** As Atividades Complementares Flexíveis serão escolhidas livremente pelo aluno, obedecido ao disposto no Art. 3º, no decorrer do Curso, desde que contribuam para sua formação acadêmica, sob avaliação e validação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

§ 1º O registro de carga horária por créditos das Atividades Complementares Flexíveis

dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno, além de ficar sujeito à aprovação ou não da Coordenação do Curso de Engenharia Civil da UFCG.

§ 2º É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares Flexíveis nos termos desta Resolução e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, três (03) atividades distintas, conforme Art. 3º, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 90 (noventa) horas, o que corresponde a 06 créditos.

§ 3º Os documentos comprobatórios, originais e cópias, deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Engenharia Civil, mediante preenchimento de formulário padrão (Anexo II) via processo, devendo ocorrer do 1º (primeiro) ao penúltimo período letivo, conforme Art. 3º.

§ 4º O Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, ao qual o curso de Engenharia Civil esteja vinculado, designará uma Comissão composta por três Professores lotados nessa Unidade, para recebimento e análise da documentação comprobatória.

§ 5º Caberá à Coordenação do Curso de Engenharia Civil deferir a pontuação necessária e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino, para ciência e inclusão da carga horária referente às atividades realizadas no histórico do aluno.

§ 6º O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil, caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada.

**Art. 6º** Os alunos que ingressarem no Curso de Engenharia Civil, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na Instituição e/ou curso de origem, desde que as Atividades Complementares realizadas na Instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 06 de novembro de 2017.

**ALARCON AGRA DO Ó**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**  
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 09/2017)

**Pontuação das Atividades Complementares Flexíveis**

**Tabela 1 – Monitoria Acadêmica**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
1.1. Monitoria Reconhecida pela Pró-Reitoria.	Um período de monitoria, com dedicação semanal de 12 horas para o aluno, ao longo de um semestre.	30	60	Declaração ou Certificado de Participação.

**Tabela 2 – Projeto de Extensão**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
2.1. Projetos de Extensão, podendo ser PROBEX, PVS, PRONATEC, RONDON, ou outra devidamente comprovada.	Um período de participação em Projeto de Extensão com dedicação semanal de 12 a 20 horas, ao longo de um semestre.	30	60	Declaração ou Certificado de Participação.

**Tabela 3 – Iniciação Científica**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
3.1. Pesquisa de Iniciação Científica, podendo ser PIBIC, PIBITI, PIVIC ou outra devidamente comprovada.	Um período de atividades de Iniciação Científica com dedicação semanal de <b>20 horas</b> , ao longo de um semestre.	30	60	Declaração ou Certificado de Participação.

**Tabela 4 – Organização e Participação em Eventos na Área de Conhecimento do Curso**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
4.1. Publicação de trabalhos em Eventos.	Publicação de trabalhos em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Certificado de Apresentação e Cópia da Publicação nos Anais do Evento.
		15	30	
		Nacional		
		10	20	
4.2. Participação em Eventos (apenas como apresentador).	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins, desde que não tenha sido pontuado em outra atividade.	Internacional		Certificado de Apresentação ou de Participação.
		15	30	
		Nacional		
		10	20	
4.3. Participação em Eventos (como ouvinte).	Participação como ouvinte em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins, desde que não tenha sido pontuado em outra atividade.	Internacional		
		5	10	
		Nacional		
		2,5	5	
4.4. Participação em Eventos (como organizador).	Participação na equipe de organização de eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Certificado ou Declaração de Participação como Integrante da Equipe de Organização do Evento.
		15	30	
		Nacional		
		10	20	

**Tabela 5 – Atividades de Extensão de Curta Duração**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
5.1. Ministrante em Atividade de Extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).	Participação, na condição de ministrante, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar sob a coordenação de um professor devidamente documentado.	15	30	Certificado ou declaração da Atividade de Extensão, contendo participação e tempo de duração, devidamente atestado.
5.2. Colaborador / organizador em atividade de extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).	Participação, na condição de colaborador e/ou organizador, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional devidamente reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	10	20	
5.3. Ouvinte em atividade de extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).	Participação, na condição de ouvinte, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional devidamente reconhecida pela UFCG. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia Civil, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	5	10	
5.4. Confeção de Material Didático.	Apoio técnico na confecção e/ou publicação de material didático de alguma disciplina do curso, desde que não tenha sido pontuado em outra atividade, com envolvimento mínimo de 20h.	10	20	Certificado ou Declaração de confecção ou cópia do material didático.
5.5. Outras Atividades.	Quaisquer atividades não previstas nesta tabela, relacionadas à área de Engenharia Civil. Estas atividades devem ser reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.	Atribuída pela Comissão instituída por esta Resolução	60	Certificado, declaração, ou outros documentos complementares solicitado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

**Tabela 6 – Estágios Não Obrigatórios**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
6.1. Estágio não-obrigatório.	Atividade acrescida de carga horária regular, com dedicação semanal de 12 a 20 horas, desde que atendida o disposto na lei 11.788/2008 (Lei de Estágio) e regulamentações internas da instituição de ensino.	30	60	Termo de celebração do estágio e certificado ou declaração de conclusão.

**Tabela 7 – Desenvolvimento de Protótipos**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
7.1. Desenvolvimento de Protótipo.	Protótipo desenvolvido e submetido a avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE).	30	60	Certidão de aprovação, declaração, ou outros documentos complementares emitidos pelo NDE.

**Tabela 8 – Publicações em Periódicos e Livros**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
8.1. Periódicos com ISSN.	Publicações em períodos especializados diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins.	Internacional		Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação e primeira página contendo resumo.
		20	30	
		Nacional		
		15	20	
8.2. Livro com ISBN.	Publicações em livros especializados diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins, com ISBN, desde que não pontuado em outras atividades.	Internacional		
		20	30	
		Nacional		
		15	20	
8.3. Organização ou autoria de livro com ISBN.	Organização ou autoria de livros especializados diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Civil ou áreas afins, com ISBN, desde que não pontuado em outras atividades.	Internacional		Cópia da capa, ficha catalográfica, sumário da publicação.
		30	40	
		Nacional		
		20	30	

**Tabela 9 – Experiência Prática**

Atividades	Descrição	Pontuação de	Requisitos
------------	-----------	--------------	------------

Complementares Flexíveis		Aproveitamento		(Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
9.1. Empresa Júnior ou Escritórios Modelos.	Atuação prática em atividades de cunho profissional desde que não inclua no estágio supervisionado do aluno, e com carga horária mínima de 60 horas, ao longo de um semestre.	30	60	Declaração ou certificado de participação emitida pelo professor responsável ou presidente da Empresa Júnior, acompanhado do Relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo emitente da declaração ou certificado.

**Tabela 10 – Participação em Programas de Educação Tutorial (PET)**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
10.1. Participação em Programa de Educação Tutorial – PET.	Atuação em programas de educação tutorial com carga horária mínima de 60 horas, ao longo de um semestre.	30	60	Certificado, declaração, ou outros documentos complementares emitidos pelo responsável pelo programa.

**Tabela 11 – Intercâmbios**

Atividades Complementares Flexíveis	Descrição	Pontuação de Aproveitamento		Requisitos (Documentação Comprobatória)
		Mínima	Máxima	
11.1. Programa de Intercâmbio de Financiamento Privado e/ou público.	Participação em Programas de Intercâmbio, ao longo de um semestre.	15	30	Certificado ou declaração de participação, contendo a duração do intercâmbio.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**  
*(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 09/2017)*

**Formulário de solicitação de aproveitamento das atividades complementares flexíveis.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula número: \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Engenharia Civil da UFCG, *Campus* de Pombal, venho solicitar a inclusão, em meu histórico escolar, dos créditos relativos aos “CONTEÚDOS COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS”, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, correspondendo à \_\_\_\_\_ créditos. Segue, em anexo, a Tabela de Pontuação, com os respectivos comprovantes de participação das atividades, devidamente enumeradas.

Pombal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Tabela de Pontuação das Atividades Complementares Flexíveis**

Tipos de Atividades Complementares Flexíveis:	Modalidade do Evento	Pontuação Obtida	Numeração das Páginas dos Documentos Comprobatórios.
	Internacional ou Nacional.	(Em Decorrência da Quantidade)	
<b>1.1.</b> Monitoria Reconhecida pela Pró-Reitoria.			
<b>2.1.</b> Projetos de Extensão, podendo ser PROBEX, PVS, PRONATEC, RONDON, ou outra devidamente comprovada.			
<b>3.1.</b> Pesquisa de Iniciação Científica, podendo ser PIBIC, PIBITI, PIVIC ou outra devidamente comprovada.			
<b>4.1.</b> Publicação de trabalhos em Eventos.			
<b>4.2.</b> Participação em Eventos (apenas como apresentador).			
<b>4.3.</b> Participação em Eventos (como ouvinte).			
<b>4.4.</b> Participação em Eventos (como organizador).			
<b>5.1.</b> Ministrante em Atividade de extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).			
<b>5.2.</b> Colaborador / organizador em atividade de extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).			
<b>5.3.</b> Ouvinte em atividade de extensão (oficinas, minicursos, cursos de extensão).			
<b>5.4.</b> Confeção de Material Didático.			
<b>5.5.</b> Outras Atividades.			
<b>6.1.</b> Estágio Não Obrigatório.			
<b>7.1.</b> Desenvolvimento de Protótipo.			
<b>8.1.</b> Periódicos com ISSN.			
<b>8.2.</b> Livro com ISBN.			
<b>8.3.</b> Organização ou autoria de livro com ISBN.			
<b>9.1.</b> Empresa Júnior ou Escritórios Modelos.			
<b>10.1.</b> Participação em Programa de Educação			

Tutorial – PET.

<b>11.1. Programa de Intercâmbio de Financiamento Privado e/ou público.</b>			
---------------------------------------------------------------------------------	--	--	--